



ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito do Município de Piracaia Dr. José Silvino Cintra assinou os seguintes atos oficiais:

O Município de Piracaia torna público que no dia 22 de outubro de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 17/2020, visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO O EVENTUAL FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CASTRACÃO) E IDENTIFICAÇÃO ELETRÔNICA DE ANIMAIS DE PEQUENO PORTE (CÃES E GATOS) E FORNECIMENTO DE MICROCHIPS E LEITORA COM SISTEMA DE GERENCIAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

O Município de Piracaia torna público que no dia 23 de outubro de 2020, às 10:00 horas, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 19/2020, visando o REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I. As condições e especificações constam do EDITAL que poderá ser consultado no link "PREGÃO PRESENCIAL" do site www.piracaia.sp.gov.br, ou obtido na Divisão de Licitações da Prefeitura, no horário das 9:00 hs às 16:00 hs, sito à Av. Dr. Cândido Rodrigues, nº120, Centro, Piracaia/SP - Fone 11-4036-2040, ramal 2062/2094. As propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser entregues até o dia e horário acima descritos, na sala de Licitações da Prefeitura.

R.G.40.543.656-7, para ocupar o cargo de Cuidador/Educador, de provimento efetivo, referência II".

Após a investidura, lotar a servidora ora nomeada no Departamento de Assistência e Promoção Social.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", 07 de outubro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO

Coordenadora Geral Administrativa

LAFAIETE FABIO TADEU DE OLIVEIRA

Diretor do Departamento de Recursos Humanos

CÁTIA APARECIDA CABRAL BARREIRA

Diretora do Departamento de Assistência e Promoção Social

DECRETOS

DECRETO Nº 4.782 DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

Dispõe sobre: "Nomeação de Membros para Composição do Conselho Municipal de Educação – biênio 2.020/2.022

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pelo artigo 67, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, c.c. artigo 2º, e seu parágrafo 1º da Lei nº. 1891 de 06 de fevereiro de 1997.

Considerando a criação do Conselho Municipal de Educação pela Lei Municipal nº. 1.891 de 06 de fevereiro de 1997,

Considerando que em face das atribuições básicas estabelecidas pelo artigo 3º da Lei em epígrafe, o Colegiado é o órgão competente para acompanhar e fiscalizar a condução da Política Educacional Municipal.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam nomeados os membros que integrarão o Conselho Municipal de Educação, nos termos previstos no artigo 2º da Lei Municipal nº. 1891/97, biênio 2.020/2.022:

1-Representantes das Escolas Particulares:

Daniella Galdeano Merello, RG nº 33.530.462-X e CPF nº 222.564.128-57 (Titular)

Hércules Luiz Poloni, RG nº 20.012.961-2 e CPF nº 133.328.518-00 (Suplente)

2-Representantes do Departamento de Educação:

Adriana de Cássia Guerra Bueno, RG nº 22.433.400-1 e CPF nº 135.924.858-73 (Titular)

Valéria Aparecida Takeuti Machado, RG nº 22.372.292-3 e CPF nº 142.127.528-75 (Suplente)

3-Representantes de pais de alunos da Rede Municipal:

Janafina Aparecida dos Santos Galvão, RG nº 33.666.707 - X e CPF nº 382.240.068-83 (1º titular, eleita Secretária do Conselho)
Soraya Lacerda da Silva Masquetto, RG nº 26.481.437-X e CPF N] 187.764.768-39 (2º titular)

Ágata Ariane Pinheiro da Silva Pinto, RG nº 34.328.411-x e CPF nº 362.970.138-88 (1º suplente)

Beatriz Arruda Rolfsen da Silva, RG n] 28.922.341-6 e CPF nº 268.951.148-74 (2º suplente)

4-Representantes da Rede Municipal:

4.1-Professores de Educação Infantil:

PORTARIAS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o contido no processo n.º 1.735/DRH/2.018, onde consta a aprovação do candidato em Concurso Público realizado no dia 03 de fevereiro de 2019 e homologado em 27 de março de 2019.

Considerando a existência de vaga no Quadro Pessoal (Lei Municipal 1.696, de 22 de junho de 1.993 e demais alterações posteriores), de Provimento Efetivo regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Piracaia, e, considerando a existência de recursos orçamentários no orçamento vigente, e o atendimento às disposições do artigo 22 de Lei da Responsabilidade Fiscal nº 101 de 04 de maio de 2.000.

RESOLVE:

NOMEAR, a partir desta data, Rejiane Aparecida Cardoso Oliveira,

Tatiana Aparecida de Araújo, RG nº41.159.651-2 e CPF nº 349.784.758-56 (Titular)
Luciana de Araújo Rodrigues, RG nº 1.807.757 /DF e CPF nº 659.245.681-72 (Suplente)
4.2-Professores de Ensino Fundamental I :
Paula Aparecida Lopes de Oliveira, RG nº 49.931.335-5 e CPF nº 441.888.178-60 (Titular)
Viviane de Souza Lemes Campagnolo, RG nº 27.957.415-0 e CPF nº 308.353.388-86 (Suplente)
4.3-Professores de Ensino Fundamental II :
Fábio Araújo Piola, RG nº 21.708.640-8 e CPF nº 251.330.388-10 (Titular, eleito Presidente do Conselho Municipal de Educação).
Fernanda Name Romeo, RG nº 41.979.943-6 e CPF 343.586.428-10 (Suplente).
5-Representantes dos Diretores de Escola
Adriana Lúcia Giusti Piola, RG nº 21.632.844-5 e CPF nº 157.605.928-66 (Titular, eleita vice-presidente do Conselho Municipal de Educação).
Andréa Bezerra de Souza Ostini, RG 27.306.243-8 e CPF nº 157.605.928-66
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Município de Piracaia. "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 07 de outubro de 2.020.
DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal
Publicado e afixado em lugar público de costume. Departamento de Administração, 07 de outubro de 2.020.
KRISTIANI PEREIRA LOPES RIBEIRO PINHEIRO
Coordenadora Geral Administrativa

PIRAPREV

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 22/2020

Objeto: "Aquisição de material de limpeza".

Nos termos do artigo 24, inciso II, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a contratação em epígrafe, conforme propostas anexas aos autos, ADJUDICO o objeto da presente:

Supermercado do Hakuo LTDA.

CNPJ: 03.183.344/0001-71

Valor: R\$ 1.285,03 (mil duzentos e oitenta e cinco reais e três centavos)

Condições de Pagamento: à vista.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Piracaia, 30 de setembro de 2020.

Osmar Giudice

Superintendente

IPSPMP - Piraprev

Publicado por afixação em local público e de costume.

TERMO ADITIVO

PROCESSO Nº. : 24/Piraprev/2019

LICITAÇÃO : Dispensa

CONTRATANTE : IPSPMP (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia) - Piraprev

CONTRATADA : LDB Consultoria Financeira

OBJETO : Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de consultoria financeira, devidamente habilitada na Comissão de Valores Mobiliários.

CONTRATO Nº. : 24/Piraprev/2019, de 10/09/2019, fls. 55 a 63

Em 01 (um) dias do mês de outubro de 2020 compareceram as partes qualificadas no contrato acima especificado para o fim de aditar as cláusulas III e IV do instrumento, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA III (Item 3.1) – O valor global do presente CONTRATO é de R\$ 17.337,24 (dezesete mil trezentos e trinta e sete reais e vinte e quatro centavos), que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais iguais e sucessivas de R\$ 1.444,77 (hum mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos).

CLÁUSULA IV (Item 4.1) – Fica prorrogado o prazo de que trata esta cláusula por mais 12 (doze) meses, até o dia 1 (um) de outubro de 2021.

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento.

E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, para que produza seus efeitos legais.

PORTARIA Nº. 260/2020, de 02 de Outubro de 2020.

"Aumenta a margem de crédito consignado dos titulares de benefícios de aposentadoria e pensão do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Piracaia, durante o período da pandemia Covid 19".

Osmar Giudice, Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Medida Provisória Nº. 1.006, de 1º de Outubro de 2020, publicada no Diário Oficial da União em 02/10/2020, na Edição nº 190, Seção 1, Página 3,

RESOLVE:

Art. 1º - Até 31 de dezembro de 2020, o percentual máximo de contratação de designados em folha nos benefícios de aposentadoria e pensões passa a ser de 40%.

Art. 2º - A partir de 1º de janeiro de 2021 ficam mantidos os percentuais de desconto para as operações já contratadas no prazo previsto no artigo 1º, ficando vedada a contratação e/ou renovação de novas obrigações nesses percentuais, que retorna ao limite anterior de 30%.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Piracaia – PIRAPREV, em 02 de Outubro de 2020.

Osmar Giudice

Superintendente

CPA 20 ANBIMA

CGRPPS 447 APIMEC

Publicado e afixado em local público e de costume, em 02 de Outubro de 2020.

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso de suas atribuições legais vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento, segundo justificativas abaixo:

A ordem cronológica é instituto previsto em Lei e que vincula a Administração Pública a efetuar os pagamentos aos fornecedores em conformidade com a exigibilidade dos créditos que se apresentem ao pagamento.

Tal instituto, no que tange ao pagamento de contratos administrativos, está previsto no art. 5º da Lei 8.666/93 e em atendimento ao art. 5º da referida lei, justifica a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores abaixo relacionados:

ATACADA0 VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 0000100 datada de 31/07/2020 no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais);

ATACADA0 VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 000.004.332 datada de 10/09/2020 no valor de R\$ 394,50 (trezentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos);

ATACADA0 VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 000.004.333 datada de 10/09/2020 no valor de R\$ 1.521,30 (hum mil quinhentos e vinte e um reais e trinta centavos);

ATACADA0 VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 000.004.334 datada de 10/09/2020 no valor de R\$ 3.064,27 (três mil e sessenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

ATACADA0 VITORIA EIRELI – referente a nota fiscal 000.004.337 datada de 12/09/2020 no valor de R\$ 1.280,00 (hum mil duzentos e oitenta reais);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 398092 datada de 05/08/2020 no valor de R\$ 10.715,98 (dez mil setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 408897 datada de 24/08/2020 no valor de R\$ 4.160,35 (quatro mil cento e sessenta reais e trinta e cinco centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 408926 datada de 24/08/2020 no valor de R\$ 834,17 (oitocentos e trinta e quatro reais e dezessete centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 417171 datada de 11/09/2020 no valor de R\$ 496,33 (quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e três centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 417173 datada de 11/09/2020 no valor de R\$ 2.032,16 (dois mil e trinta e dois reais e dezesseis centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 424122 datada de 18/09/2020 no valor de R\$ 295,43 (duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e três centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 424125 datada de 18/09/2020 no valor de R\$ 1.405,67 (hum mil quatrocentos e cinco reais e sessenta e sete centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP

– referente a nota fiscal 424190 datada de 18/09/2020 no valor de R\$ 10.952,04 (dez mil novecentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos);

LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS EIRELI – EPP – referente a nota fiscal 424393 datada de 18/09/2020 no valor de R\$ 557,84 (quinhentos e cinquenta e sete reais e oitenta e quatro centavos);

O pagamento das referidas notas fiscais de forma antecipada se justifica pelo fato de se tratar de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais, bem como de serviços essenciais e indispensáveis para o andamento dos trabalhos desta Prefeitura, serviços esses que também atuam direta e indiretamente na saúde com fornecimento de medicamentos, educação e no bem estar das pessoas, tratando ainda de fornecimento de combustíveis, publicidade dos atos oficiais, motivos pelo quais justifico a quebra da ordem cronológica para pagamento dos fornecedores identificados.

Tendo em vista o acima justificado, assino a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

Piracaia, em 08 de outubro de 2020.

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO Nº 02

CONTRATO Nº 72/2020 - TP Nº 04/2020 - PROCESSO Nº 66/2020 - CONTRATANTE: Município de Piracaia - CONTRATADA: MCS EMPREITEIRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME (Declarada não financiadora de campanha eleitoral no Município) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA SIMÕES BRANDÃO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO - ASSINATURA DO CONTRATO: 21/05/2020 – ORDEM DE INICIO: 30/04/2018

Aos 06 dias do mês de outubro de 2020, compareceram as partes qualificadas no contrato, sendo o MUNICÍPIO DE PIRACAIA representado por seu atual Prefeito Sr. Jose Silvino Cintra, RG 28.816.741-7, CPF Nº 187.777.738-29, residente na Alameda das Flores, nº 35, Boa Vista – Piracaia SP e de outro lado a empresa MCS EMPREITEIRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME (NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), com sede em Avenida Presidente Getúlio Vargas, 152, bairro Morro dos Barbosas, município de São Vicente/SP, Cep:11.310-100, cadastrada no C.N.P.J nº 20.282.691/0001-70, neste ato representado pelo Sr. Rogério Gross de Almeida, portador da cédula de identidade nº. 15.121.911, CPF nº 120.796.058-60, (DECLARADA NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), para o fim de aditar o atual contrato, conforme pareceres e justificativas acostadas ao processo em epígrafe, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso II da LF 8666/93 e suas alterações posteriores, conforme segue:

CLÁUSULA IV – DO VALOR: O valor de que trata a cláusula IV fica aditado em R\$ 24,90% do total do contrato, em função do aumento quantitativo conforme planilha anexa, passando de R\$ 50.029,61 para R\$ 62.489,58.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO:

As despesas decorrentes da execução deste termo aditivo correrão por conta da dotação consignada no orçamento vigente da contratante, consignada spb o número 914-41526-00086-15-452-0009-2-018-4.4.90.51.00.00 - 01 – TESOIRO – 100 – GERAL. Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do atual contrato não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____
Prefeito Municipal José Silvino Cintra

CONTRATADO: _____
MCS EMPREITEIRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PROCESSO Nº 004/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACAIA-SP/ FARMÁCIA MUNICIPAL, POR 12 MESES.

Aos 02 dias do mês de outubro de 2020 o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF 187.777.738/29, R.G. 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, n. 35, Bairro Boa Vista, Piracaia SP, e a empresa LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.419.311/0001-83, com sede à Av. Antonio Silvio Barbieri, nº 1099, Bairro Pinheirinho, Francisco Beltrão/PR, CEP: 85603-000, por seu representante legal, Sra. Maria Ferrari Spazzini, sócia proprietária, portadora do R.G. 2060621011 e CPF sob o nº. 883.741.060.34, acordam proceder, nos termos da Lei Federal 8.666/93, Decreto Municipal nº. 2813/06, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

I – DO OBJETO:

Constituem-se objetos da presente Ata de Registro de Preços, o eventual fornecimento parcelado de medicamentos, sendo:

ITEM	QUANT	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
79	60000	CP	Clortalidona 25mg blister MARCA EMS	R\$ 0,2499
303	1750	CP	Estrogênios conjugado 0,625 mg cp blister MARCA MABRA	R\$ 2,5000

Todos os itens deverão possuir os respectivos laudos de análise físico-química e microbiológica (lote a lote), como rege o artigo 3º da Lei 9.787/99

Serão aceitos medicamentos de referência, genéricos e similares, conforme marca e/ou fabricante acima.

II - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

III - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

- Os medicamentos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas no seguinte local: Departamento de Saúde – Rua Jan Antonin Bata, 06, Centro, nesta cidade de Piracaia.

IV - DA FORMA DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Ordem de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
 - As Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão ser emitidas eletronicamente e constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados e o número do pedido de compras.

V – DAS PENALIDADES

- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº. 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.
 - Pela recusa de assinar a ata de registro de preço, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos itens adjudicados.

VI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso nos seguintes casos:
 - Pelo ADJUDICADOR, quando:
 - Houver descumprimento, total ou parcial, pela Adjudicatária, das condições previstas na Ata de Registro de Preços;

- b) A Adjudicatária não assinar Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar a Autorização de Fornecimento, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A Adjudicatária não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público;
- e) Da liquidação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou falência da Adjudicatária;
- f) Das demais hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei 8666/93, bem como do Edital desta licitação.

1.2. Pela ADJUDICATÁRIA, quando mediante solicitação, por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços; a solicitação da Adjudicatária para o cancelamento ou suspensão do preço registrado deve ser formulada com antecedência de 30 dias, facultada ao ADJUDICADOR a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

2. O cancelamento e a suspensão de registro nas hipóteses previstas, assegurado à Adjudicatária o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente.

3. A comunicação do cancelamento ou suspensão de preço registrado será efetuada pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4. O prazo para a suspensão temporária deverá ser estabelecido em cada caso, sendo que, enquanto perdurar a suspensão, poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição do respectivo objeto registrado.

VII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1- O vencimento do prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Adjudicatária de cumprir os compromissos assumidos e constantes da Autorização de Fornecimento emitidas dentro da vigência;

2- A adjudicadora não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas condições estabelecidas no Edital e as normas contidas na Lei 8666/93 e suas alterações posteriores;

3- Ao assinar o presente documento, a ADJUDICATÁRIA fica ciente que deverão ser obedecidas as demais condições estabelecidas no respectivo Edital e proposta.

4- Demais condições são as estabelecidas no instrumento editalício que deu origem a esta Ata.

E, por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata de Registro de Preços, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

Dr. José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP

Testemunhas: 1 - _____

2 - _____

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 01/2020

PROCESSO Nº 1133/2018

OBJETO: PERMISSÃO DE USO A TÍTULO PRECÁRIO E ONE-ROSO REFERENTE AOS SEGUINTE LOCAIS: QUIOSQUE NA PRAÇA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO/ESQUINA DA CASA DA AGRICULTURA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS DESTE EDITAL.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo.

MURILO JOSÉ DE CASTRO FONSECA 36733683890 - CNPJ 37.936.797/0001-43.

ITEM 01 - Praça Nossa Senhora do Rosário - Quiosque 02 - Esquina Departamento de Agricultura
Finalidade: Lanchonete/restaurante de pequeno porte: lanches, caldos, petiscos, comida típica de Piracaia (peixes) e outros.
Periodicidade de pagamento: mensal
Valor estabelecido: R\$ 651,00

ESPECIFICAÇÕES

- Os permissionários deverão trabalhar nos locais indicados em atendimento a finalidade descrita para o respectivo item/ponto.
- Os estabelecimentos deverão funcionar dentro do horário estabelecido para o funcionamento em geral, de acordo com as normas fixadas pelo código Administrativo do Município.
- O prazo de permissão é determinado, de 1 ano, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 05 anos.
- O Permissionário deverá se comprometer a zelar pela integridade e conservação total do bem, manter a vigência do prédio e de suas dependências, conservar o resíduo e suas adjacências em perfeitas condições de higiene e limpeza.
- O permissionário se compromete a restituir o imóvel tão logo seja solicitado por esta municipalidade, independentemente de qualquer aviso ou notificação prévia, sem que assista ao permissionário qualquer direito a indenização ou reclamação.
- Não serão permitidas instalações que possam causar, de alguma forma, poluição visual ou que comprometam, de alguma forma, a segurança dos veículos, dos pedestres e usuários.
- O PERMISSIONÁRIO deverá manter cestos de lixo nos locais para utilização de usuários.
- Antes de iniciar suas atividades o PERMISSIONÁRIO deverá regularizar a documentação do seu comércio junto aos órgãos públicos competentes.
- É facultada a PREFEITURA, através de seus funcionários ou agentes designados, promover, a qualquer tempo, vistoria do estabelecimento, independentemente de solicitação prévia ou solicitar, sempre que julgar conveniente, inspeção médico-sanitária do mesmo.
- O PERMISSIONÁRIO é responsável legalmente pelos atos praticados por seus empregados, auxiliares, gerentes ou prepostos.
- A permissão de uso poderá ser cassada, a critério exclusivo da PREFEITURA, se a atividade do PERMISSIONÁRIO vier a comprometer a ordem, os bons costumes e a segurança pública ou

quando, pelas reiteradas impugnações feitas pela administração municipal, ficar evidenciada a sua incapacidade para executar o contrato, ou ainda, se esta falir, entrar em concordata, dissolução, liquidação, etc

- O PERMISSIONÁRIO não poderá transferir, a qualquer título, no todo ou em parte, a permissão a terceiros, sob pena de revogação imediata desta.

- O atraso injustificado de 03 (três) parcelas consecutivas ensejará a rescisão da permissão.

- As tarifas relativas ao consumo de energia elétrica, água, telefone e afins, serão da exclusiva responsabilidade do PERMISSIONÁRIO.

- As benfeitorias introduzidas no imóvel, sejam elas úteis, necessárias ou voluptuárias, ficarão definitivamente incorporadas ao mesmo, sendo defeso ao PERMISSIONÁRIO pleitear indenização, ressarcimento ou retenção para composição de seus valores.

- Qualquer benfeitoria ou alteração do imóvel dependerá de aprovação prévia do Município.

Piracaia, 02 de Outubro de 2.020

Dr. Jose Silvino Cintra
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1641/2019 - Dispensa 18/2019

CONTRATO PRODESP Nº PD019655

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 171/2019 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PIRACAIA E A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP, OBJETIVANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE INFORMÁTICA.

Pelo presente termo, com força de instrumento público, de um lado, como CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE PIRACAIA inscrito no CNPJ/MF sob nº 45.279.627/0001-61, com sede na Avenida Doutor Candido Rodrigues, 120, Centro, Piracaia, CEP 12.970-000, neste ato representado pelo Sr. José Silvino Cintra, Prefeito Municipal, portador do RG 28.816.741-7 e CPF 187.777.738-29, e, de outro lado, como CONTRATADA, a COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 62.577.929/0001-35, neste ato representada na forma de seu estatuto social, com sede no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, à Rua Agueda Gonçalves, nº 240, CEP 06760-900.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

a) que em 22/10/2019 foi celebrado o Contrato nº PD019655 tendo por objeto a prestação de serviços técnicos de informática;

b) que na Cláusula V do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 12 (doze) meses, prorrogáveis até o limite de 60 (sessenta) meses;

c) que a CONTRATADA comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente à celebração do ajuste, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal 8.666/1993;

d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado às fls. 58 verso e 59 do Processo nº 1641/2019; RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato em questão, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato e da respectiva Especificação de Serviços e Preços fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, de

22/10/2020 a 21/10/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 23.313,60 (vinte e três mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos) para o período de 12 (doze) meses, sendo o valor de R\$ 5.824,40 (cinco mil e oitocentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) para o presente exercício e o valor de R\$ 17.485,20 (dezesete mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e vinte centavos) para o exercício de 2021, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária nº 976-31887-00102-15-452-0012-2-019-3.3.90.39.00.00 a preços de outubro/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também assinam para todos os fins e efeitos de direito.

MUNICÍPIO DE PIRACAIA

CONTRATANTE

José Silvino Cintra

Prefeito Municipal

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS

DO ESTADO DE SÃO PAULO – PRODESP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RATIFICAÇÃO

Nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais atualizações, RATIFICO a dispensa de licitação prevista no art. 24 inciso IV, sujeitando-se às normas da Lei Federal Nº 13.979/2020 com ênfase ao Art. 4º, Decretos Municipais 4.695/2020, 4696/2020, 4699/2020, 4704/2020, 4712/2020 4714/2020, para AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM CARATER EMERGENCIAL, PARA FORNECIMENTO AS FAMILIAS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.

Em conformidade com os documentos anexos ao Processo n.º 1026/2020 – Dispensa nº 66/2020.

Valor: R\$ 374.614,80 (trezentos e setenta e quatro mil seiscentos e catorze reais e oitenta centavos)

Vigencia: 03 meses

Empresa: M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL CNPJ nº. 13.009.421/0001-25

Piracaia SP 05 de Outubro de 2020.

DR. JOSE SILVINO CINTRA

Prefeito Municipal

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO Nº 168/2018 - DISPENSA Nº 10/2018 - Processo nº
497/2018

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO ORGÃO GESTOR DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO SOCIAL (DAPS).- ASS: 12/06/2018.

Aos 06 dias de Outubro de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, LOCADOR: JOSÉ ANTONIO PINHEIRO GOYOS, portador da carteira de identidade RG N.º 6.147.145 - CPF N.º 924.887.658/72 e LUCIA SEILER, portadora do RG N.º 10.840.941-7 - CPF N.º 071.022.898/80, neste ato designado simplesmente LOCADORES, tem entre si justo e avençado, com base no artigo 24, inciso X da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, o quanto segue:, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA IV (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento sob o nº 1058-40717-00259.08.244.0025.2-059.3.3.90.36.00.00.

O valor da locação, reajustado com base na variação índice IGPM do período, será de R\$ 3.698,82 (três mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos) mensal, sendo:

- R\$ 2.145,32 (dois mil, cento e quarenta e cinco reais e trinta e dois centavos) para a proprietária – LUCIA SEILER.

- R\$ 1.553,50 (um mil e quinhentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) para o proprietário – JOSÉ ANTONIO PINHEIRO GOYOS.

O valor total do presente Termo é de R\$ 44.385,84 (quarenta e quatro mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____

DR. JOSÉ SILVINO CINTRA
Prefeito Municipal

LOCADORES: _____
LUCIA SEILER JOSÉ ANTONIO PINHEIRO GOYOS

TESTEMUNHAS: 1 - _____
2 - _____

TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL Nº 02
CONTRATO Nº 62/2016 - DISPENSA Nº 12/2016 - Processo nº
71/2016

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL REFERENTE À PARTE INFERIOR E MAIS A GARAGEM, SITUADO NA RUA DIRCE

FIGURELINE BADARI, Nº 49, PARA INSTALAÇÕES DO ORGÃO GESTOR, CREAMS E CIRETRAN- ASS: 03/10/2016.

Aos 02 dias de Outubro de 2020, compareceram as partes abaixo qualificadas, sendo o MUNICIPIO DE PIRACAIA, neste ato representado por seu Prefeito Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738-29, R.G. nº 28.816.741-7 SSP/SP, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e de outro lado, LOCADOR: JOSÉ ANTONIO PINHEIRO GOYOS, portador da carteira de identidade RG N.º 6147145 SSP/SP e CPF N.º 924.887.658-72, residentes na Rua Benedito Virgílio de Moraes N.º 331, Bairro Centro, município de Piracaia/SP, CEP12970-000, neste ato designado simplesmente LOCADOR, tem entre si justo e avençado, com base no artigo 24, inciso X da LF 8.666/93 e suas alterações posteriores, o quanto segue:, para o fim de aditar as cláusulas do referido contrato, conforme segue:

CLÁUSULA IV (VIGÊNCIA) – O prazo de vigência fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar do vencimento do contrato, podendo ser prorrogado por iguais períodos, nos termos do artigo 57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93, e posteriores alterações, desde que haja interesse público e previsão orçamentária própria.

As despesas decorrentes da execução deste termo correrão por conta das dotações consignadas no orçamento sob o nº 1055-40713-00259.08.244.0025.2-059.3.3.90.36.00.00

O valor da locação, reajustado com base na variação índice IGPM do período, será de R\$ 6.986,81 (seis mil, novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e um centavos) mensal. O valor do presente Termo é de R\$83.841,72 (oitenta e três mil e oitocentos e quarenta e um reais e setenta e dois centavos).

Ficam ratificadas na íntegra as demais cláusulas constantes do contrato original não atingidas pelo presente Termo de Aditamento. E assim, por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Aditamento, que será arquivado e registrado no departamento de administração da Prefeitura municipal, para que produza seus efeitos legais.

PREFEITURA: _____

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

CONTRATADO: _____

JOSÉ ANTONIO PINHEIRO GOYOS

TESTEMUNHAS: 1 - _____

2 - _____

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS: 07/2020
PROCESSO Nº: 816/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO, DRENAGEM E SINALIZAÇÃO NA RUA SANTA CATARINA E TRECHO DA RUA PERNAMBUCO, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO.

Nos termos do artigo 43, inciso VI da LF nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, HOMOLOGO a licitação em epígrafe e conforme julgamento da proposta anexa aos autos e ADJUDICO o objeto da presente licitação à empresa abaixo:

FG GUTIERREZ ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. CNPJ 04.790.722/0001-48.
VALOR GLOBAL R\$ 246.819,65

Condições de pagamento: Os pagamentos serão liberados após o recebimento e aceite da medição pelo Departamento de Obras da prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da nota fiscal, através de transferência bancária em conta cuja titularidade seja a do fornecedor.

Validade da proposta: 90 dias a contar da data de abertura das propostas.

Piracaia, 07 de outubro de 2020.

Dr. José Silvino Cintra
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 64/2020

PREGÃO ELETRÔNICO nº 21/2020
PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ORLA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 04.013.164/0001-04, com sede à Rua Doutor Flavio Bellegarde Nunes, 80, bairro Jardim Paulista, Taubaté/SP, CEP 12.091-590, por seu representante legal, Sr. Orlando Abud Junior, portador do R.G. 30.708.140-0 e CPF sob o nº 215.090.678-33, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
1	2832	Galão de 5 litros	ÁGUA SANITÁRIA , para uso geral, composto com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 5000 ml, com marca destacada em alto relevo. Deverá constar na embalagem do produto: os microrganismos testados "Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis", com identificação do fabricante, instruções de uso para limpeza e desinfecção de pias, banheiras, pisos de cerâmica, azulejos, privadas, ralos, caixas d'água, roupas, tecidos; e também na desinfecção de frutas, legumes e verduras; precauções, número do Ceatox e do SAC. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5%. MARCA: BIOKRISS	R\$ 4,75
			DESINFETANTE LÍQUIDO , em frascos plásticos contendo 2.000 ml, fragrância floral. Composição: nonifenol etoxilado, cloro de alquidimetil benzil amônio,	

7	3210	Unidade	formol, metilcloroisotiazolinona e clorometilisotiazolinona, copolímero acrílico corante, perfume e água. Componente ativo: cloro de alquil dimetil benail amônio 0,25%. O vencedor deverá apresentar laudo de comprovação de eficácia bactericida frente a cepas de <i>Staphylococcus aureus</i> e <i>Salmonella choleraesuis</i> MARCA: BIOKRISS	R\$ 2,95
14	191	Caixa com 20 pacotes	GUARDANAPOS DE PAPEL , Na cor branca. Com medidas aproximadas de 33cm x 33cm, acondicionado em pacotes contendo 50 unidades, reembalados em caixas de papelão com 20 pacotes. Produto com 100% fibras naturais. Deverá constar na embalagem os dados do código de defesa do consumidor. MARCA: W.PAPER	R\$ 27,00
16	2054	Galões com 5 litros	LAVA LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO , galões de 5 litros. Composição: Solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes. Líquido viscoso transparente, amarelo, solúvel em água. Deverá apresentar pH entre 6,5 e 7,5; viscosidade (a 25°C BKF); mínimo de 205 cP.; Composição: Linear alquil benzeno sulfonato de sódio; derivados de isotiazolinona (máximo de 0,0015%); bromo-2-nitro-2 propanodiol (máximo de 10%); linear alquil sulfonato de trietanolamina. Apresentar ficha técnica do produto. MARCA BIOKRISS	R\$ 6,60
17	1798	Caixas de 1 quilo	LAVA ROUPAS EM PÓ , embalagem em caixa de papelão de 1 quilo, com sistema prático para fechamento após o uso, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, SAC, dosagem do produto. Composição: Tensoativo aniônico e coadjuvantes. Aspecto do produto: pó molhável, estado físico sólido, na cor azul. Deverá apresentar pH entre 10 e 11. Apresentar Ficha técnica do produto. MARCA FLASH	R\$ 2,99
18	2814	Unidade de 500 ml	LIMPADOR MULTIUSO , embalagem plástica de 500ml com bico dosador, com 3 ações: limpa, desengordura e perfuma, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda e laranja, deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC e do CEATOX, responsável técnico, com selo de valorização do produto nacional, número do lote e validade, composição: Tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, solventes, água, sequestante, alcalinizante, conservante e perfume. O vencedor deverá apresentar Laudo de determinação do potencial hidrogeniônico, Laudo microbiológico (contagem bacteriana total, coliformes totais e fecais, bolores, leveduras e eficácia frente aos microrganismos: <i>Staphylococcus aureus</i> , <i>Salmonella sp</i> e <i>Pseudomonas aeruginosas</i>) e Laudo de determinação do índice de irritabilidade/Corrosão dérmica por laboratório credenciado pela ANVISA. MARCA BIOKRISS	R\$ 1,30
30	905	Unidade	VASSOURA NYLON , vassoura de nylon, base em madeira, pontas felpudas, cabo em madeira roliça, sem fargas, de rosca. Cabo pode ser coberto com plástico e ponteira de plástico para pendurar com medida de no mínimo 1,20 m. Cerdas grossas e resistentes. Cerdas de 27 cm de comprimento por 5 cm de largura. Vassoura medindo 40 cm. A fixação das cerdas na base tem que ser bem firmes e resistentes. MARCA PG	R\$ 5,50
44	317	Unidade	LIMPA FORNO DESENGORDURANTE , sem soda caustica, embalado em frasco plástico de 500ml. MARCA DIABO VERDE	R\$ 8,50
47	20	Unidades	CESTO DE LIXO COM PEDAL 100 LITROS , com pedal, formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa 920x570x300mm, com identificação do produto e fabricante, capacidade de 100 litros. MARCA JSN	R\$ 130,00

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento

às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais pre-

vistas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 65/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa J C B MATERIAIS LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.364.386/0001-60, com sede à Rua Antonio Goulart Marmo, 19, bairro Centro, São Sebastião/SP, CEP 11.600-200, por seu representante legal, Sr. Luiz Fernando Oliveira, portador do R.G. 20.697.187-4 e CPF sob o nº 133.344.698-59, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto

Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
2	3473	Unidade de 500 ml	ALCOOL EM GEL , álcool etílico hidratado em gel, 70 a 73% INPM, frasco de 500 ml. Composição: álcool etílico, carbômero, neutralizante, água desmineralizada desnaturante. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, prazo de validade e número de lote. MARCA HIGIPART	R\$ 3,50
24	677	Unidade	RODO DE BORRACHA MÉDIO , com base em alumínio medindo 38cm x 3cm x 3cm, borracha dupla em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástica rebitado, cabo inclinado em madeira pinnus, medindo 130cm, plastificado, com rosca plástica na ponteira e gancho plástico na outra extremidade deverá constar etiqueta e dados de identificação do fabricante. MARCA BLEK	R\$ 7,52
26	1048	Refil de 800 mL	SABONETE LÍQUIDO , cremoso, perolado, antisséptico, hidratante e emoliente, neutro e sem aroma. Com propriedade antimicrobiana. Composição: sabonete líquido SEM AROMA, agente de largo espectro bactericida efetivo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Princípio ativo (bactericida) Irgasan 300 DP (TRICLOSAN). Deverá apresentar laudo comprobatório de ação bactericida frente cepas de Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Staphylococcus aureus. MARCA TRILHA	R\$ 6,05
53	1158	Unidade de 500 ml	ALCOOL EM GEL , álcool etílico hidratado em gel, 70 a 73% INPM, frasco de 500 ml. Composição: álcool etílico, carbômero, neutralizante, água desmineralizada desnaturante. Na embalagem deverá constar: data de fabricação, prazo validade e número de lote. MARCA HIGIPART	R\$ 3,50
55	179	Unidade	BALDE , em plástico resistente, com alça em metal, capacidade 20 litros, nas seguintes dimensões: 36cm de altura x 33cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras. MARCA ARQUIPLAST	R\$ 7,25
75	226	Unidade	RODO DE BORRACHA MÉDIO , com base em alumínio medindo 38cm x 3cm x 3cm, borracha dupla em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástica rebitado, cabo inclinado em madeira pinnus, medindo 130cm, plastificado, com rosca plástica na ponteira e gancho plástico na outra extremidade deverá constar etiqueta e dados de identificação do fabricante. MARCA BLEK	R\$ 7,52
77	349	Refil de 800 mL	SABONETE LÍQUIDO , cremoso, perolado, antisséptico, hidratante e emoliente, neutro e sem aroma. Com propriedade antimicrobiana. Composição: sabonete líquido SEM AROMA, agente de largo espectro bactericida efetivo contra bactérias gram-positivas e gram-negativas. Princípio ativo (bactericida) Irgasan 300 DP (TRICLOSAN). Deverá apresentar laudo comprobatório de ação bactericida frente cepas de Salmonella choleraesuis, Escherichia coli, Staphylococcus aureus. MARCA TRILHA	R\$ 6,05

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a

CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 66/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa IRINEU VALENTIM TONELOTTO EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.690.808/0001-31, com sede à Rua Jose Aggio, 50, bairro Vila Macedo, Pedreira/SP, CEP 13920/000, por seu representante legal, Sr. Irineu Valentim Tonelotto, portador do R.G. 5.859.363-9 e CPF sob o nº 968.714.908-68, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações

posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
3	2913	Unidade	ALCOOL LIQUIDO , refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 46° INPM, especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Contendo 1.000 ml. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR. MARCA PUROALCOOL	R\$ 3,24
9	3002	Unidade	ESPONJA , dupla face, 1ª qualidade, medindo 110 x 75 x 20mm. Cor: (amarelo (espuma) e verde (fibra)). Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente antibacterianas, validade mínima 36 meses, condicionadas a cada 10 em embalagem plásticas. Constar na embalagem primária, o número do lote, sac., fabricação e validade. MARCA LIMPUS	R\$ 0,40
10	209	Fardos com 14 pacotes	ESPONJA DE AÇO , lâ de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono. Esponja na cor cinza, insolúvel em solvente e solúvel em soluções ácidas. De primeira qualidade. Embaladas em pacotes plásticos contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g por pacote, reembaladas em fardos de 14 pacotes. MARCA QUSTRO	R\$ 14,30
15	888	Unidade de 300 ml	INSETICIDA , aerossol em frascos com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente no rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na Anvisa. MARCA BASTON	R\$ 5,25
21	1978	Unidade	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA , lavado e alvejado medindo 40 cm x 70 cm, na cor branca, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca. MARCA RS	R\$ 2,05
25	1117	Pacotes com 5 unidades	SABÃO EM PEDRA , glicerinado neutro de 200 gramas, com máximo rendimento, acondicionado em pacote transparente, com 5 unidades, totalizando 1 quilo. Barra sólida translúcida, na cor castanho. Odor característico. Estar de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 14725-4:2012. Apresentar ficha técnica do produto. MARCA UNIC	R\$ 4,12
35	435	Unidade	DESODORIZADOR de ar aerossol, acondicionado em frasco com 290g, tampa c/ laque de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto dialquil dimetil amônio. Essência, álcool, água, propelente. MARCA BASTON	R\$ 5,60
42	236	Unidade	PA PARA LIXO – com base em metal zincado resistente ; medindo 24x 16,5x5 , com cabo plastificado medindo 60cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiquetacom dados de identificação do fabricante e marca. MARCA DSR	R\$ 3,05
43	330	Unidade	LIMPA ALUMINIO E INOX , utilizado para limpar e dar brilho aos alumínio e inox, embalado em frasco plástico de 500ml , contendo o nome do fabricante , dados do produto, data da fabricação e prazo de validade . Composição básica : tensoativo aniônico, sulfônico, conservantes, abrasivos., Corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos. MARCA TRIEX	R\$ 1,65
54	971	Unidade	ALCOOL LIQUIDO , refinado de baixo teor de acidez e aldeídos, 46° INPM, especialmente indicado para limpeza, não incluindo desinfecção e sem adição de desnaturante. Contendo 1.000 ml. Constar no rótulo informações do produto, fabricante, número do lote, selo do Inmetro, data de fabricação e validade, número do INOR. MARCA PUROALCOOL	R\$ 3,24
60	1001	Unidade	ESPONJA , dupla face, 1ª qualidade, medindo 110 x 75 x 20mm. Cor: (amarelo (espuma) e verde (fibra)). Composição: espuma de poliuretano, fibra têxtil e agente antibacterianas, validade mínima 36 meses, condicionadas a cada 10 em embalagem plásticas. Constar na embalagem primária, o número do lote, sac., fabricação e validade. MARCA LIMPUS	R\$ 0,40
61	70	Fardos com 14 pacotes	ESPONJA DE AÇO , lâ de aço extraída através da usinagem de arame de aço carbono. Esponja na cor cinza, insolúvel em solvente e solúvel em soluções ácidas. De primeira qualidade. Embaladas em pacotes plásticos contendo 8 unidades, com peso líquido de 60 g por pacote, reembaladas em fardos de 14 pacotes. MARCA QUSTRO	R\$ 14,30
64	166	Maço com 10 unidades	FÓSFORO , composto de vegetal e minério: apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixas contendo 40 palitos. Embalagem contendo 10 maços, testada e aprovada pelos órgãos do Inmetro, de uso no mercado. MARCA GABOARDI	R\$ 2,20
66	296	Unidade de 300 ml	INSETICIDA , aerossol em frascos com 300 ml. Composição: ingrediente ativo, solvente, antioxidante emulsificante, veículo e propelente no rótulo, informações do produto, fabricante e registro ou notificação na Anvisa. MARCA BASTON	R\$ 5,25
			LAVA ROUPAS EM PÓ , embalagem em caixa de papelão de 1 quilo, com sistema prático para fechamento após o uso, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções,	

68	599	Caixas de 1 quilo	de 1 quilo, com sistema prático para fechamento após o uso, contendo informações do fabricante, nome do responsável técnico e seu respectivo CRQ, precauções, modo de usar, código de barras, número do lote e data de fabricação, prazo de validade, SAC, dosagem do produto. Composição: Tensioativo aniônico e coadjuvantes. Aspecto do produto: pó molhável, estado físico sólido, na cor azul. Deverá apresentar pH entre 10 e 11. Apresentar Ficha técnica do produto. MARCA FLASH	R\$ 4,05
72	659	Unidade	PANO DE ALGODÃO PARA LIMPEZA , lavado e alvejado medindo 40 cm x 70 cm, na cor branca, com etiqueta contendo dados de identificação do fabricante e marca. MARCA RS	R\$ 2,05
73	643	Unidade	PANO PARA LIMPEZA PRATOS, BRANCO SEM ESTAMPA , composto de 100% algodão, alvejado, com bainha nas laterais, cor branca, medindo pelo menos 50 x 70cm. Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto. MARCA RS	R\$ 1,86
76	372	Pacotes com 5 unidades	SABÃO EM PEDRA , glicerinado neutro de 200 gramas, com máximo rendimento, acondicionado em pacote transparente, com 5 unidades, totalizando 1 quilo. Barra sólida translúcida, na cor castanho. Odor característico. Estar de acordo com a norma brasileira ABNT NBR 14725-4:2012. Apresentar ficha técnica do produto. MARCA UNIC	R\$ 4,12
82	93	Unidade	CERA LIQUIDA INCOLOR , unidade plástica com 750 ml maior brilho MARCA TRIEX	R\$ 3,80
84	77	Unidade	QUEROSENE , acondicionado em frasco plástico transparente com 1000 ml, produto indicado para a limpeza de máquinas e peças em geral, limpeza de assoalhos, cerâmica e madeiras, produtos com alto poder de remoção, não corrosivo e quimicamente estável. Composição química: destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor, odor característico, densidade: 0,38 +/- 0,05, tempo de fulgor: mínimo 40°C MARCA BUFALO	R\$ 13,30
85	286	Unidade	VASSOURA PIACAVA , vassoura de piacava, base em madeira, ponta felpuda, cabo em madeira roliça, sem farpas, de rosca. Cabo pode ser coberto com plástico e ponteira de plástico para pendurar com medidas de no mínimo 1,20m. Cerdas grossas e resistentes. Cerdas de 27 cm. A fixação das cerdas na base tem que ser bem firmes e resistentes. MARCA DSR	R\$ 7,40
86	145	Unidade	DESODORISADOR , de ar aerosol, acondicionado em frasco com 290g, tampa com lacre de segurança, fragrância lavanda. Na embalagem deverá constar os dados do fabricante, bem como SAC e dados do CEATOX. Composição química: cloreto dialquil dimetil amônio. Essência, álcool, água, propelente. MARCA BASTON	R\$ 5,60
94	110	Unidade	LIMPA ALUMÍNIO E INOX , utilizado para limpar e dar brilho aos alumínio e inox, embalado em frasco plástico de 500ml, contendo o nome do fabricante, dados do produto, data da fabricação e prazo de validade. Composição básica: tensoativo aniônico, sulfônico, conservantes, abrasivos. Corante e veículo; tipo líquido; com validade de 2 anos. MARCA TRIEX	R\$ 1,65

civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabi-

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação

lidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 67/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa RICARDO GONÇALVES ITAPIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.573.131/0001-93, com sede à Escv Orlando de Andrade S/N, bairro Dos Pires, Itapira/SP, CEP 13.970-970, por seu representante legal, Sr. Ricardo Gonçalves, portador do RG. 8.757.748-3 e CPF sob o nº 059.507.568-19, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO
4	537	Unidade	BALDE , em plástico resistente, com alça em metal, capacidade 20 litros, nas seguintes dimensões: 36cm de altura x 33cm de diâmetro. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e código de barras. MARCA ARQPLAST	R\$ 6,00
11	95	Pacote com 5 unidades	FIBRA DE USO GERAL , produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abraviso unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza em geral. Apresentação na cor VERDE. Medida: 260 mm x 102 mm. Pacotes com 5 unidades. MARCA BRITISH	R\$ 4,10
13	497	Maço com 10 unidades	FÓSFORO , composto de vegetal e minério: apresentado na forma de palito, com ponta de pólvora, medindo aproximadamente 5cm cada palito, embalados em caixas contendo 40 palitos. Embalagem contendo 10 maços, testada e aprovada pelos órgãos do Inmetro, de uso no mercado. MARCA BILLA	R\$ 1,96
31	278	Unidade	CERA LIQUIDA INCOLOR , unidade plástica com 750 ml maior brilho MARCA ROUXINOL	R\$ 2,50
33	232	Unidade	QUEROSENE , acondicionado em frasco plástico transparente com 1000 ml, produto indicado para a limpeza de máquinas e peças em geral, limpeza de assoalhos, cerâmica e madeiras, produtos com alto poder de remoção, não corrosivo e quimicamente estável. Composição química: destilado de petróleo, aspecto líquido transparente, incolor, odor característico, densidade: 0,38+/- 0,05, tempo de fulgor: mínimo 40°C MARCA LIMPAMAIS	R\$ 10,10
34	857	Unidade	VASSOURA PIACAIVA , vassoura de piaçava, base em madeira, ponta felpuda, cabo em madeira roliça, sem farpas, de rosca. Cabo pode ser coberto com plástico e ponteira de plástico para pendurar com medidas de no mínimo 1,20m. Cerdas grossas e resistentes. Cerdas de 27 cm. A fixação das cerdas na base tem que ser bem firmes e resistentes. MARCA CAIÇARA	R\$ 6,74

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

- 4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- 4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- 4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- 4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

- 5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
- 1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
- 1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
- 1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
- 1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
- 1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
- 1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- 14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:
- 1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.
- 2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- 3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com

o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.
- 8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
- 8.4 - INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 68/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 12.811.487/0001-71, com sede à Rua Raimundo Capeletti, 42, Bairro: Linho - Erechim-RS, CEP 99.704.484, por seu representante legal, Sr. Franciele Rover Bianchi, portador do RG 1077923082 SSP-RS • CPF 980 590 090-87, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
8	239		ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITÁRIO, cabo plástico de 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura brancas e amarelas. Formato do corpo: Oval com medidas de 10cm comprimento x 9cm de largura, com suporte plástico medindo 10cm altura x 9cm de comprimento. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca, acondicionados individualmente em saco plástico transparente. MARCA LET	R\$ 3,69
49	223	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA DAS MÃOS, plástica e resistente com cerdas de nylon ou similar. MARCA ESCOBEL	R\$ 1,38
			ESCOVA PARA LIMPEZA VASO SANITÁRIO, cabo plástico de 25cm de comprimento, cerdas de nylon de 3cm de altura brancas e amarelas. Formato do corpo: Oval com medidas de 10cm comprimento x 9cm de largura, com	

59	80	Unidade	suporte plástico medindo 10cm altura x 9cm de comprimento. O produto deverá conter etiqueta com dados de identificação do fabricante e marca, acondicionados individualmente em saco plástico transparente. MARCA LET	R\$ 3,69
62	32	Pacote com 5 unidades	FIBRA DE USO GERAL , produto não-tecido à base de fibras sintéticas e mineral abraviso unidos por resina à prova d'água, usada para limpeza em geral. Apresentação na cor VERDE. Medida: 260 mm x 102 mm. Pacotes com 5 unidades. MARCA BRITISHI	R\$ 18,58
100	74	Unidade	ESCOVA PARA LIMPEZA DAS MÃOS , plástica e resistente com cerdas de nylon ou similar. MARCA ESCOBEL	R\$ 1,38

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 69/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ADRIANA ROCHA FREITAS, inscrita no CNPJ sob o nº 27.503.877/0001-51, com sede à Rua das Capivaras, 57 - Jaguá - São Sebastião/SP, CEP 11600-206, por seu representante legal, sr. Adriana Rocha Freitas -RG: 48.091.064-9 CPF: 40664182879, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
12	1407	Unidade	FLANELA, para limpeza, cor laranja, medido 38cm x 58cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. MARCASAGA	R\$ 1,35
19	2114	Unidade	LUVAS EM PVC, tamanho PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE, confeccionada com látex de borracha de alta qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. O vencedor deverá apresentar, certificado de aprovação do Ministério do trabalho. MARCA VOLK	R\$ 2,00
20	2010	FARDO COM 64 UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 metros de comprimento. Folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90,%. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64 rolos. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível. MARCA DELICATE	R\$ 53,00
27	1340	Fardo com 1.000 folhas	TOALHA DE PAPEL NÃO RECICLADO, folha simples interfolhada de 3 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas. Absorvente, interfolhado, gofrado para uso em dispenser. Fardo em papel Kraft resistente com 1000 folhas, dispostas em quatro pacotes plásticos fechados com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor. Medidas de 23 cm de largura, 27 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1 cm. Tipo de folha: Simples com 03 dobras. Cor: branca Alvura (fator de reflectância difusa no azul): > 90 %. Pintas: < 5 mm²/m². Tempo de absorção de água: < 6 s. Capacidade de Furos: < 2 mm²/m². Resistência à tração a úmido: > 140 N/m. Resistência à tração a seco: >720 N/m. Declarado vencedor o licitante deverá apresentar, laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO Ex: I. P.T, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos pela norma 15464 e suas ponderações. MARCA GRAMPEL	R\$ 13,49
63	469	Unidade	FLANELA, para limpeza, cor laranja, medido 38cm x 58cm, com etiqueta costurada constando os dados de identificação do fabricante e marca. MARCA SAGA	R\$ 1,35
			LUVAS EM PVC, tamanho PEQUENO, MÉDIO OU GRANDE, confeccionada com látex de borracha de alta	

70	705	Unidade	qualidade, forrada com flocos de algodão e com superfície antiderrapante. O vencedor deverá apresentar, certificado de aprovação do Ministério do trabalho. MARCA VOLK	R\$ 2,00
71	670	FARDO COM 64 UNIDADES	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO, em rolo medindo 10 cm de largura x 30 metros de comprimento. Folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose virgem (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 90,%. Produto acondicionado em pacote contendo 4 rolos cada, e fardo com 64 rolos. Os pacotes deverão constar informações do fabricante, marca, especificações do produto, bem como a sua composição, as mesmas devem estar impressa na forma legível. MARCA DELICATE	R\$ 53,00
78	447	Fardo com 1.000 folhas	TOALHA DE PAPEL NÃO RECICLADO, folha simples interfolhada de 3 dobras. Pacote com 250 folhas. 100% de fibras celulósicas virgens sem fragrâncias e impurezas. Absorvente, interfolhado, gofrado para uso em dispenser. Fardo em papel Kraft resistente com 1000 folhas, dispostas em quatro pacotes plásticos fechados com 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor. Medidas de 23 cm de largura, 27 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou - 1 cm. Tipo de folha: Simples com 03 dobras. Cor: branca Alvura (fator de reflectância difusa no azul): > 90 %. Pintas: < 5 mm²/m². Tempo de absorção de água: < 6 s. Capacidade de Furos: < 2 mm²/m². Resistência à tração a úmido: > 140 N/m. Resistência à tração a seco: >720 N/m. Declarado vencedor o licitante deverá apresentar, laudo de laboratório credenciado pelo INMETRO Ex: I. P.T, que comprovem os critérios de aceitação estabelecidos pela norma 15464 e suas ponderações. MARCA GRAMPEL	R\$ 13,49

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na clausula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês,

calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 70/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa COMERCIAL MANGILI E SILVA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 62.479.555/0001-15, com sede à Rua Professor Luiz Chaine, 262, bairro Jardim São Luiz, Limeira/SP, CEP: 13.487-009, por sua representante legal, Sra. Rosa Maria Mangili da Silva, portadora do R.G. 11.284.682-8 e CPF sob o nº 964.664.308-63, (DECLARANDO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
22	1928	Unidade	PANO PARA LIMPEZA PRATOS, BRANCO SEM ESTAMPA , composto de 100% algodão, alvejado, com bainha nas laterais, cor branco, medindo pelo menos 50 x 70cm. Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto. MARCA OPERA	R\$ 1,50
23	649	Unidade	PANO PARA LIMPEZA CHÃO , em saco alvejado, composto de 100% de algodão, medindo 90cmx110cm, na cor branca. Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto. MARCA OPERA	R\$ 2,70
36	113	Fardo com 8 unidades	PAPEL HIGIÊNICO , folha simples, resistente, material 100% celulose virgem. Fardo com 8 rolos de 300 metros cada, ideal para dispenser de papel higiênico MARCA EUROPAPER	R\$ 30,50
74	216	Unidade	PANO PARA LIMPEZA CHÃO , em saco alvejado, composto de 100% de algodão, medindo 90cmx110cm, na cor branca. Deverá constar no produto etiqueta costurada com: dados de identificação do fabricante, dimensões, marca, modos de utilização do produto. MARCA OPERA	R\$ 2,70

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da

Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 71/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa S.V. BRAGA IMPORTADORA, CNPJ: 30.888.187/0001-72, RUA DOM LUIZ, Nº 171, BAIRRO VILA REAL, BALNEÁRIO CAMBORIÚ - SC, CEP: 88337-100, por sua representante legal, Sra. SOLIANA VERGINIA BRAGA CPF: 030.178.600-35 - RG: 4108833262, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
28	378	Pacote com 100 unidades	TOUCA DESCARTÁVEL , sanfonada, confeccionada em TNT, 100% polipropileno material atóxico que permita adequada ventilação a cabeça, com gramatura mínima 20 gramas, com elástico nas extremidades para perfeito ajuste e costura ultrasônica que não se desfaz com facilidade. Na cor branca. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades com dados de fabricação e procedência. MARCA PEROLA	R\$ 12,99
40	1130	Pacote com 100 Unidades	SACO PARA LIXO - 100 litros -preto, resistente, medidas mínima de 75cm de largura e 105cm de altura ; que suporte até 20kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo). MARCA SCOOBPLAST	R\$ 20,53
79	126	Pacote com 100 unidades	TOUCA DESCARTÁVEL , sanfonada, confeccionada em TNT, 100% polipropileno material atóxico que permita adequada ventilação a cabeça, com gramatura mínima 20 gramas, com elástico nas extremidades para perfeito ajuste e costura ultrasônica que não se desfaz com facilidade. Na cor branca. O produto deverá vir embalado em pacotes contendo 100 unidades com dados de fabricação e procedência. MARCA PEROLA	R\$ 12,99
91	377	Pacote com 100 Unidades	SACO PARA LIXO - 100 litros -preto, resistente, medidas mínima de 75cm de largura e 105cm de altura ; que suporte até 20kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo). MARCA SCOOBPLAST	R\$ 20,53

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

- Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.
- Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.
- As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.
- O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.
- O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.
 - Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.
- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.
- Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.
- Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:
 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.
 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:
 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;
 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;
 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;
 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;
- As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 72/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa CHARLEI BONI EPP, CNPJ: 28.719.518/0001-07, RUA Machado de Oliveira, Nº 44, BAIRRO Linho, Erechim - RS, CEP: 99704-446, por seu representante legal, Sr. Charlei Boni, CPF: 031.021.890-08, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto mu-

nicipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
29	725	Unidade	VASSOURA DE PÉLO, com pelo artificial medindo aproximadamente 30 cm, com cabo recoberto em plástico. MARCA GAUCHA	R\$ 4,56
48	330	Unidade	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, com base plástica e com cerdas de nylon MARCA GAUCHA	R\$ 1,74
80	242	Unidade	VASSOURA DE PÉLO, com pelo artificial medindo aproximadamente 30 cm, com cabo recoberto em plástico. MARCA GAUCHA	R\$ 4,56
99	110	Unidade	ESCOVA DE LAVAR ROUPA, com base plástica e com cerdas de nylon MARCA GAUCHA	R\$ 1,74

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem

como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 73/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa ECOPLAST COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, CNPJ: 20.161.464/0001-97, RUA ESTRADA DO JATOBA, Nº 95 - DIAMANTE / Belo Horizonte / MG, CEP: 30644-200, por seu representante legal, Sr. Fabio Luiz Da Silva Viana CPF: 220.461.338-03, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
37	548	Pacote com 100 Unidades	SACO PARA LIXO - 15 litros -preto, resistente, medidas mínima de 39cm de largura e 58cm de altura ; que suporte até 3kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo). MARCA PROPRIA ECOPLAST	R\$ 6,00
38	656	Pacote com 100 Unidades	SACO PARA LIXO - 30 litros -preto, resistente, medidas mínima de 59cm de largura e 62cm de altura ; que suporte até 6kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo). MARCA PROPRIA ECOPLAST	R\$ 7,77
39	820	Pacote com 100 Unidades	SACO PARA LIXO - 50 litros -preto, resistente, medidas mínima de 63cm de largura e 80cm de altura ; que suporte até 10kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo). MARCA PROPRIA ECOPLAST	R\$ 11,10

89	219	Pacote com 100 Unidades	SACO PARA LIXO – 30 litros –preto, resistente, medidas mínima de 59cm de largura e 62cm de altura ; que suporte até 6kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo). MARCA PRÓPRIA ECOPLAST	R\$ 7,77
90	273	Pacote com 100 Unidades	SACO PARA LIXO – 50 litros –preto, resistente, medidas mínima de 63cm de largura e 80cm de altura ; que suporte até 10kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo). MARCA PRÓPRIA ECOPLAST	R\$ 11,10

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não responderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 74/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa JJ SOUTO ME CNPJ: 00.149.755/0001-52, Av. Augusto Simonetti, Nº 130 – Jd. Dos Hibiscos Tiete/SP, CEP: 18530-000, por seu representante legal, Sr. José Joaquim Souto CPF: 052.435.018-32, (DECLARANDO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICÍPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016, Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1- A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
50	580	Unidade	RODO DE BORRACHA GRANDE , com base em alumínio medindo 69cm x 3cm x 3cm, borracha dupla em EVA dupla fixa, c/ suporte de rosca plástica rebitado, cabo inclinado em madeira pinus, medindo 130cm, plastificado, com rosca plástica na ponteira e gancho plástico na outra extremidade deverá constar etiqueta e dados de identificação do fabricante MARCA PLASTGRAN	R\$ 10,27
101	193	Unidade	RODO DE BORRACHA GRANDE , com base em alumínio medindo 69cm x 3cm x 3cm, borracha dupla em EVA dupla fixa, com suporte de rosca plástica rebitado, cabo inclinado em madeira pinus, medindo 130cm, plastificado, com rosca plástica na ponteira e gancho plástico na outra extremidade deverá constar etiqueta e dados de identificação do fabricante MARCA PLASTGRAN	R\$ 10,27

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3. – PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento

às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotará as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 – O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 – Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5. – VIGÊNCIA

5.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 – Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 – A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 – Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 – Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e consequentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais pre-

vistas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 – INTEGRAR A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 75/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2020

PROCESSO Nº 845/2020

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Aos 01 dias do mês de OUTUBRO de 2020, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Dr. José Silvino Cintra, brasileiro, casado, CPF nº 187.777.738/29, R.G. nº 28.816.741-7, residente na Alameda das Flores, nº 35, Bairro Boa Vista, em Piracaia/SP, e a empresa : BR VALE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI CNPJ: 35.638.331/0001-36, Rua Dr. Flavio Bellegarde Nunes, Nº 75 – Jd. Paulista, Taubate/SP, CEP: 12091-590, por seu representante legal, Sr. Elizandra Maria dos Santos Abud CPF: 300.995.078-03, (DECLARADO NÃO FINANCIADOR DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO), acordam proceder, nos termos da Lei Federal Nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto municipal nº 4.189/2016,

Decreto Municipal nº 2.819/2006 com as alterações do Decreto Municipal 3.446/09 e Decreto Municipal Nº 4.106/2015, bem como a LC 123/06 com alterações posteriores, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observadas as demais normas legais aplicáveis do edital do Pregão eletrônico em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

1– A presente Ata tem Preço Unitário, contendo os produtos abaixo, registrado em:

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO
52	944	Galão de 5 litros	ÁGUA SANITÁRIA , para uso geral, composto com cloro ativo, com ação alvejante e desinfetante, acondicionado em frasco plástico branco leitoso resistente de 5000 ml, com marca destacada em alto relevo. Deverá constar na embalagem do produto: os microrganismos testados "Staphilococcus aureus e Salmonella choleraesuis", com identificação do fabricante, instruções de uso para limpeza e desinfecção de pisos, banheiros, pisos de cerâmica, azulejos, privadas, ralos, caixas d'água, roupas, tecidos e também na desinfecção de frutas, legumes e verduras; precauções, número do Ceatox e do SAC. Composição: hipoclorito de sódio, carbonato de sódio água. Princípio ativo: cloro ativo de 2,0 a 2,5%. MARCA BIKKRIS	R\$ 4,75
58	1070	Unidade	DESINFETANTE LÍQUIDO , em frascos plásticos contendo 2.000 ml, fragrância floral. Composição nonifenol etoxilado, cloro de alquidimedil benzil amônio, formol, metilcloroisotiazolinona e clorometilisotiazolinona, copolímero acrílico corante, perfume e água. Componente ativo: cloro de alquil dimetil benil amônio 0,25%. O vencedor deverá apresentar laudo de comprovação de eficácia bactericida frente a cepas de Staphylococcus aureus e Salmonella choleraesuis MARCA BIKKRIS	R\$ 3,00
65	64	Caixa com 20 pacotes	GUARDANAPOS DE PAPEL , Na cor branca. Com medidas aproximadas de 33cm x 33cm, acondicionado em pacotes contendo 50 unidades, reemballados em caixas de papelão com 20 pacotes. Produto com 100% fibras naturais. Deverá constar na embalagem os dados do código de defesa do consumidor. MARCA W.PAPER	R\$ 28,60
67	685	Galões com 5 litros	LAVA LOUÇAS LÍQUIDO NEUTRO , galões de 5 litros. Composição: Solução aquosa de tensoativos aniônicos com coadjuvantes. Líquido viscoso transparente, amarelo, solúvel em água. Deverá apresentar pH entre 6,5 e 7,5; viscosidade (a 25°C BKf): mínimo de 205 cP;. Composição: Linear alquil benzeno sulfonato do sódio; derivados de isotiazolinona (máximo de 0,0015%); bromo-2-nitro-2 propanodiol (máximo de 10%); linear alquil sulfonato de trietanolamina. Apresentar ficha técnica do produto. MARCA BIKKRIS	R\$ 6,20
69	938	Unidade de 500 ml	LIMPADOR MULTIUSO , embalagem plástica de 500ml com bico dosador, com 3 ações: limpa, desengordura e perfume, nas fragrâncias floral, campestre, lavanda e laranja, deverá constar no rótulo do produto: indicações de utilização do produto, modo de usar, precauções, telefone do SAC e do CEATOX, responsável técnico, com selo de valorização do produto nacional, número do lote e validade, composição: Tenso ativo aniônico, tenso ativo não iônico, solventes, água, sequestante, alcalinizante, conservante e perfume. O vencedor deverá apresentar Laudo de determinação do potencial hidrogeniônico, Laudo microbiológico (contagem bacteriana total, coliformes totais e fecais, bolores, leveduras e eficácia frente aos microrganismos: Staphylococcus aureus, Salmonella sp e Pseudomonas aeruginosas) e Laudo de determinação do índice de irritabilidade/Corrosão dérmica por laboratório credenciado pela ANVISA. MARCA BIKKRIS	R\$ 1,30
81	302	Unidade	VASSOURA NYLON , vassoura de nylon, base em madeira, pontas felpudas, cabo em madeira roliça, sem farpas, de rosca. Cabo pode ser coberto com plástico e ponteira de plástico para pendurar com medida de no mínimo 1,20 m. Cerdas grossas e resistentes. Cerdas de 27 cm de comprimento por 5 cm de largura. Vassoura medindo 40 cm. A fixação das cerdas na base tem que ser bem firmes e resistentes. MARCA PG	R\$ 5,30
87	38	Fardo com 8 unidades	PAPEL HIGIÊNICO , folha simples, resistente, material 100% celulose virgem. Fardo com 8 rolos de 300 metros cada, ideal para dispenser de papel higiênico MARCA EURO	R\$ 32,50
88	183	Pacote com 100 Unidades	SACO PARA LIXO – 15 litros –preto, resistente, medidas mínima de 39cm de largura e 58cm de altura ; que suporte até 3kg, pacote com 100 unidades; produto normatizado com os padrões da ABNT/ NBR 9191 (saco plástico para acondicionamento de lixo). MARCA ORLALIX	R\$ 5,85
93	79	Unidade	PÁ PARA LIXO – com base em metal zincado resistente ; medindo 24x 16,5x5 , com cabo plastificado medindo 60cm de comprimento perfeitamente preso a base. Deverá conter no produto etiquetacom dados de identificação do fabricante e marca. MARCA PG	R\$ 4,50
95	106	Unidade	LIMPA FORNO DESENGORDURANTE , sem soda caustica, embalado em frasco plástico de 500ml.	R\$ 8,10

98	7	Unidades	MARCA DIABO VERDE CESTO DE LIXO COM PEDAL 100 LITROS, com pedal, formato retangular, composição: plástico polipropileno resistente, com tampa na cor do cesto, medindo aproximadamente na parte externa 920x570x300mm, com identificação do produto e fabricante, capacidade de 100 litros. MARCA JSN	R\$ 130,00
----	---	----------	---	------------

2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1 - A CONTRATADA se obriga e se compromete para com a CONTRATANTE, a fornecer parceladamente, em atendimento as solicitações da unidade requisitante da Prefeitura/pedido de compras, os produtos descritos na cláusula primeira, de conformidade com o Pregão nº. 21/2020, com a proposta e demais elementos do processo nº. 845/2020, que ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos.

2.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

3 - PRAZO DE ENTREGA

1. Os produtos serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições escritas, no prazo de 05 (cinco) dias após o recebimento da requisição.

2 - Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

3 - As entregas deverão ser feitas nos Departamentos da Prefeitura Municipal de Piracaia, neste município.

4 - O recebimento do produto ficará a cargo da unidade requisitante, que anotarás as falhas que observarem e as providências necessárias para saná-las, ou ainda, a recusa em saná-las.

5 - O fornecedor dos produtos responde, nos termos da legislação civil, pela qualidade do produto, devendo substituir imediatamente aquele que apresentar vício, ainda que sanável.

4 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 10 (dez) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento, em conta bancária cuja titularidade seja a do fornecedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura.

4.1.1 Em caso de atraso no pagamento por prazo superior a 30 (trinta) dias, a partir de então, incidirá correção monetária, bem como juros moratórios à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Nas Notas Fiscais referente a entrega do objeto desta licitação deverão constar a indicação do banco, agência e número de conta em que os pagamentos serão efetuados.

4.4 - Os preços serão fixos e irrevogáveis.

5 - VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua assinatura.

6 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

1.1 - Pela recusa injustificada de retirar a Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento.

1.2 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

1.2.1 - Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Ordem de Fornecimento, por dia de atraso;

1.2.2 - A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

1.3 - Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento;

1.3.1 - Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

14 - As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE além das demais previstas neste instrumento:

1 - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula de pagamento.

2 - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

3 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

4 - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

5 - Fiscalizar a execução da presente aquisição por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6 - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste instrumento.

8.2 - Os produtos não serão aceitos na hipótese dos mesmos não corresponderem às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser refeitos pela empresa detentora da Ata no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

8.3 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

8.4 - INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, a proposta da empresa vencedora e a Ata de Sessão do Pregão.

Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2020 - PROCESSO Nº 818/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: PARALELAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP CNPJ Nº 07.555.459/0001-09 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZERS PARA ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO- VALOR: R\$ 12.000,00 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 24/09/2020

CONTRATO Nº 155/2020 - PROCESSO Nº 943/2020 - DISPENSA Nº 64/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: MCS EMPREITEIRA NA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA ME C.N.P.J nº 20.282.691/0001-70 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO DA PRAÇA FRANCISCO FERREIRA SIMÕES BRANDÃO, EM PIRACAIA/SP - VALOR: R\$ 15.000,00 - VIGÊNCIA: 60 DIAS - ASSINATURA: 06/10/2020.

CONTRATO Nº 157/2020 - PROCESSO Nº 1026/2020 – DISPENSA Nº 66/2020 - CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PIRACAIA - CONTRATADA: M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL CNPJ Nº 13.009.421/0001-25 (DECLARADA NÃO FINANCIADORA DE CAMPANHA ELEITORAL NO MUNICIPIO) - OBJETO: AQUISIÇÃO DE KITS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA FORNECIMENTO AS FAMÍLIAS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS EM RAZÃO DO ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO CORONAVIRUS- VALOR: R\$ 374.641,80 - VIGÊNCIA: 03 MESES - ASSINATURA: 05/09/2020

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial do Município de Piracaia,
Matriculado no CRCP da Comarca de Piracaia,
sob nº629, à folha 12, do livro B.

Av. Dr. Cândido Rodrigues, 120 - Centro
Fone: (11) 4036-2040 - Piracaia (SP)
CEP 12970-000

Prefeito Municipal: José Silvino Cintra
Jornalista Responsável: Robson Leme - Mtb: 88861-SP
Expediente de Gabinete: Luciana Bianco